



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.709, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014**

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial***

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), na Secretaria de Saúde e Assistência Social, no Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Atenção Básica (PAB), referente a Resolução SS – 130, de 09 de dezembro de 2013, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo para reforma da Unidade de Saúde do Bairro das Campinas. A classificação orçamentária será:

11.00	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.12	Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Atenção Básica (PAB)		
1023	Postos de Saúde- Ambulatório/PSF/Reformas		
10.301.0020.2	4.4.90.51– Obras e Instalações	R\$	172.500,00

**Art. 2º.** O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o repasse efetuado pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de outubro de 2014.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

  
**Domingos Geraldo Botan**  
**Secretário de Finanças**

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 1º de outubro de 2014.

  
**Synthea Têlles de Castro Schmidt**  
**Secretária de Assuntos Jurídicos**